

Conselheiro José Valdomiro de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 913/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 116 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora HENNYA NUNES LEMOS CARDOSO, matrícula 1126-5, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Termo abaixo especificado:

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FORMALIZADO ENTRE ATRICON, IRB, MP-AL e IMA-AL EM 18/05/2022 (Nº 04/2022-TCE/CE)

PROCESSO: 20344/2022-6

PARTES DO ACORDO: A ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, doravante denominada **ATRICON**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.161.122/0001-70, com sede no SGAN, Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon, Sala 74, Térreo, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.830-018, o **INSTITUTO RUI BARBOSA**, doravante denominado **IRB**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.723.800/0001-10, com sede atual no Edifício ION, SGAN 601, Bloco H, Salas 71/73, Térreo – Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.830-018, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS**, doravante denominado **MP-AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, Maceió/AL, CEP: 57.080-800, por meio da sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA** e o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS**, doravante denominado **IMA-AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.958.179/0001-73, com sede na Av. Fernandes Lima, nº 679, 2º e 3º andares, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-000.

PARTE ADERENTE: O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado **TCE/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-080.

OBJETO: Adesão do TCE/CE ao Acordo de Cooperação Técnica formalizado entre ATRICON, IRB, MP-AL e IMA-AL em 18/05/2022, cujo objetivo é a cooperação técnica e operacional entre as partes por meio do compartilhamento de tecnologias e informações, com vistas ao desenvolvimento do “Projeto Sede de Aprender” originalmente criado pelo MP-AL (Expediente 20.08.1363.0000005/2021-68) em âmbito nacional, o qual será denominado “Projeto Sede de Aprender Nacional” (Projeto).

Art. 2º Em caso de ausência da servidora designada, por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Termo acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 914/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo de 2022 no Catar, no mês de dezembro, com a participação da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO que a tabela divulgada prevê que os jogos do Brasil ocorrerão em dias úteis, com início às 12:00 ou às 16:00 horas (horário oficial de Brasília/DF),

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, extraordinariamente, o expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol para os membros, servidores, colaboradores e estagiários deste TCE/CE:

I - na hipótese de o jogo ter início às 16:00 horas, o expediente ocorrerá das 8:00 às 14:00 horas;

II - na hipótese de o jogo ter início às 12:00 horas, não haverá expediente presencial, devendo os atos serem praticados pela via remota.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da carga horária, poderão ser computados os registros realizados a partir das 7h, cabendo a chefia imediata assegurar o funcionamento presencial da unidade durante o expediente fixado no inciso I deste artigo.

Art. 2º A Gerência de Protocolo e Autuação, nos termos do inciso II, art. 1º, deverá manter o atendimento presencial no horário de 8:00 às 11:00 horas, para receber e autuar as petições e os documentos considerados urgentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada a Portaria nº 903/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2022.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **